

Com vista à uniformização de procedimentos, designadamente quanto à fixação da caução referida no n.º 3 do artigo 59º do Regulamento de Trânsito, e para se preparar a implementação das regras estabelecidas naquele regulamento, após a sua publicação no Diário da República e entrada em vigor, determino o seguinte:

- 1) Que seja exigida a entrega de fotografias do espaço publico antes da sua ocupação;
- 2) Que seja exigido o seguinte valor de caução, em função da área ocupada:

Área ocupada	Valor da caução
Até19,99 m ²	€ 150
De 20 m ² a 49,99 m ²	€ 350
Mais de 50 m ²	€ 500

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 17 de janeiro de 2024

Pedro Amadeu Lobo

Presidente da Câmara Municipal